



LEI Nº 4729/2024

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de
38/04/2024
Edição 900/2024

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de análise periódica das fontes de água do Município de Socorro e dá outras providências.”

DE AUTORIA DO VEREADOR Thiago Bittencourt Balderi - PSDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As fontes de água do Município de Socorro, colocadas à disposição do público ao longo de toda a cidade, deverão ser analisadas pelo serviço de Vigilância Sanitária, com periodicidade jamais superior a noventa dias, nos termos desta lei.

§ 1º. Para efeito do disposto neste artigo, a primeira análise deverá ser feita em até sessenta dias contados da publicação desta lei.

§ 2º. Para cada análise efetuada, será expedido um laudo que ateste a potabilidade da água, bem como a data da última análise procedida e deverá ser afixado em local de fácil acesso aos usuários e consumidores.

Art. 2º - Os responsáveis pela administração e conservação de cada fonte do Município de Socorro, deverão providenciar em prazo idêntico àquele fixado no § 1º do artigo anterior, à confecção de placa indicativa que contenha as seguintes informações:

- I - nome da respectiva fonte;
- II - certificado da potabilidade da água;
- III - composição química e física da água;
- IV - histórico sobre a fonte;
- V - indicações medicinais da água;

X *AdB*



VI - informações educativas em relação ao uso e consumo das águas, bem como quanto a preservação e conservação dos fontanários; e

VII - telefone de contato para sugestões e reclamações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de abril de 2024

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo

Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica